

LEI Nº 6037, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

Inclui o Dia Municipal do Pedestre no Calendário Oficial do Município de Santa Maria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui o Dia Municipal do Pedestre no Calendário Oficial do Município de Santa Maria.

Art. 2º O Dia Municipal do Pedestre é lembrado anualmente no dia 4 de outubro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 5 dias do mês de janeiro de 2016.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal